



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## **ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 9/2020 - PRES/GABPRES**

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes, Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Noel Nunes de Andrade, Edson Bernardo Andrade Reis Neto e João Luiz Rolim Sampaio. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

#### **Recurso Eleitoral PJe n. 0600184-82.2020.6.22.0001**

Origem: Guajará-Mirim/RO

**Relator: Juiz João Luiz Rolim Sampaio**

Resumo: Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Miguel Arcanjo Cardoso de Souza

Advogado: Welington Franco Pereira – OAB/RO n. 10637

Recorrente: REPUBLICANOS - Guajará-Mirim - RO - Municipal

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

**Decisão:** Recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão.

#### **Recurso Eleitoral PJe n. 0600185-14.2020.6.26.0015**

Origem: Novo Horizonte do Oeste/RO

**Relator: Juiz João Luiz Rolim Sampaio**

Resumo: Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: José Carlos Tavares da Silva

Advogado: Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto – OAB/RO n. 3585

Advogado: Gabriel Feltz – OAB/RO n. 5656

Recorrente: PODEMOS - Novo Horizonte do Oeste - RO - Municipal

Advogado: Elielton Carvalho – OAB/RO n. 10889

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

**Decisão:** Recurso provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão.

**Recurso Eleitoral PJe n. 0600122-86.2020.6.26.0015**

Origem: Nova Brasilândia do Oeste/RO

**Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto**

Resumo: Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Sônia Aparecida da Silva Costa

Advogado: Elielton Carvalho – OAB/RO n. 10889

Recorrente: Partido Republicano Brasileiro - PRB (Comissão Provisória)

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

**Decisão:** Recurso provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão.**Representação PJe n. 0600171-23.2019.6.22.0000**

Origem: Porto Velho/RO

**Relator: Juiz Francisco Borges Ferreira Neto**

Resumo: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representada: Elaine dos Santos Lima

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO n. 9600

**Decisão:** Preliminar de intempestividade rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Após o voto do relator julgando improcedente a representação, no que foi acompanhado pelos Juízes Noel Nunes de Andrade e Edson Bernardo Reis Neto, pediu vista o Juiz João Luiz Rolim Sampaio; o Juiz Marcelo Stival antecipou o voto para acompanhar o relator, porém por fundamento diverso, e o Desembargador Alexandre Miguel aguarda.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

**Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 22/10/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0610169** e o código CRC **74A0F739**.

